

Lei nº 1211/76

AUTORIZA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar do Sr. Raimundo Gontijo da Fonseca um imóvel, sito, à Av. Primeiro de junho nº 1.135, ao preço de dois mil e quinhentos cruzeiros mensalmente e pelo prazo de um ano, para uso do consorcio de entidade de assistência e promoção social (CEAPS).

Art. 2º A despesa correrá por conta da dotação própria do orçamento, podendo abrir-se crédito especial no caso de insuficiência de recursos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 03 de setembro de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 37 de 18/09/1976